



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO**

**PLANO DE TRABALHO DO GTCON/RS
GRUPO DE TRABALHO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
Portaria SEFAZ nº 45/2019**

23/05/2019

Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1 – INTRODUÇÃO | 3 |
| 2 – As Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP e o processo de convergência as normas internacionais – IPSAS..... | 4 |
| 3 – Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais: Prazos estabelecidos na Portaria STN nº 548/2015 | 5 |
| 4 – Situação atual do Estado do Rio Grande do Sul na implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais | 7 |
| 5 – Proposta de atuação do GTCO/RS | 9 |
| 6 – Cronograma de Trabalho | 10 |
| 7 – Características dos entregáveis | 11 |

1 – INTRODUÇÃO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo definir as diretrizes e escopo de atuação do Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado do Rio Grande do Sul – GTCON/RS, instituído pela Portaria SEFAZ/RS nº 45, de 10 de abril de 2019.

A finalidade do grupo é promover a integração de esforços e a discussão de medidas que possibilitem a adaptação da contabilidade pública estadual às Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP, dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de trabalho instituído pela Portaria SEFAZ/RS nº 87, de 26 de outubro de 2015, o qual teve o prazo de duração encerrado em 31 de dezembro de 2018.

A maioria das adaptações é estudada e normatizada no âmbito da Divisão de Informação e de Normatização Contábil - DNC - da Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE.

Todavia, alguns temas, seja pela complexidade, seja pela necessidade de integração de outras divisões da CAGE, das outras Subsecretarias da Fazenda, ou da PROCERGS, deverão ser submetidos a um grupo maior, instituído com finalidade específica, o GTCON/RS.

Conforme art. 4º da Portaria, O GTCON/RS terá prazo de duração até 31 de dezembro de 2022.

A nomeação dos membros titulares e suplentes ocorreu pela Portaria CAGE nº 38, de 15 de maio de 2019.

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para compor o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado do Rio Grande do Sul – GTCON/RS:

| Órgão | Titular | Suplente |
|--|------------------------------------|-----------------------------------|
| Contadoria e Auditoria-Geral do Estado | Gilberto Fonseca Raymundo | Antônio Carlos Ferreira Kehrwald |
| | Felipe Severo Bittencourt | Guilherme Speroni Lentz |
| | Fernando Sidarta Bastos dos Santos | Marcus Guttler Pizzato |
| | Luis Carlos Medeiros da Silva | Adriano Américo Santos dos Santos |
| | Rodrigo Moreira Machado | Fernanda Mallmann |
| Receita Estadual | Ricardo Kolesny | Eduardo Loss Pfeifer |
| Tesouro do Estado | Dante Murilo Petter | Gustavo Pires Krüger |
| Procergs* | Marcelo Silva Campos | Beatriz Regina Haubrich |

* Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º A coordenação do Grupo caberá ao Auditor do Estado Gilberto Fonseca Raymundo e, na sua ausência, ao Auditor do Estado Antônio Carlos Ferreira Kehrwald.

2 – As Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP e o processo de convergência as normas internacionais – IPSAS.

O Brasil está em processo gradual de convergência às normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público – IPSAS (*This International Public Sector Accounting Standard*).

O Conselho Federal de Contabilidade – CFC é responsável pela convergência das IPSAS, processo que consiste na tradução e adaptação a realidade brasileira, o que resulta nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Nos exercícios de 2016, 2017 e 2018 foram publicadas 22 normas, incluindo a NBC TSP Estrutura Conceitual e outras 21 NBC TSP de assuntos específicos, conforme segue:

- 1) NBC TSP Estrutura Conceitual – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público (Convergência do *Conceptual Framework*);
- 2) NBC TSP 01 – Receita de Transação sem Contraprestação (IPSAS 9);
- 3) NBC TSP 02 – Receita de Transação com Contraprestação (IPSAS 23);
- 4) NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (IPSAS 19);
- 5) NBC TSP 04 – Estoques (IPSAS 12);
- 6) NBC TSP 05 – Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente (IPSAS 32);
- 7) NBC TSP 06 – Propriedade para Investimento (IPSAS 16);
- 8) NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado (IPSAS 17);
- 9) NBC TSP 08 – Ativo Intangível (IPSAS 31);
- 10) NBC TSP 09 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa (IPSAS 21);
- 11) NBC TSP 10 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa (IPSAS 26);
- 12) NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis (IPSAS 1);
- 13) NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa (IPSAS 2);
- 14) NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis (IPSAS 24);
- 15) NBC TSP 14 – Custos de Empréstimos (IPSAS 5);
- 16) NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados (IPSAS 39);
- 17) NBC TSP 16 – Demonstrações Contábeis Separadas (IPSAS 34);
- 18) NBC TSP 17 – Demonstrações Contábeis Consolidadas (IPSAS 35);
- 19) NBC TSP 18 – Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto (IPSAS 36);
- 20) NBC TSP 19 – Acordos em Conjunto (IPSAS 37);
- 21) NBC TSP 20 – Divulgação de Participações em Outras Entidades (IPSAS 38);
- 22) NBC TSP 21 – Combinações no Setor Público (IPSAS 40).

Ao todo são 34 normas (33 IPSAS mais a Estrutura Conceitual) que deverão ser convergidas para NBC TSP até o final de 2021, conforme cronograma definido pelo CFC.

Dessa forma, o papel institucional do CFC é de normatização e de orientações estratégicas relacionadas à Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Cabe, no entanto, à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF), por força de mandamento legal contido na LRF, o papel de consolidador das contas públicas nacionais, bem como o de normatizar as regras gerais dessa consolidação.

Em razão disso, a STN decidiu agregar todos os regramentos contábeis com vistas à consolidação das contas públicas em uma única publicação, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que já está na 8ª edição. O MCASP, de observância obrigatória para todos os entes da Federação, é alinhado às diretrizes das NBC TSP e das IPSAS e está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da STN/MF e do CFC.

Portanto, estabeleceram-se dois papéis bem definidos em relação às duas instituições: O CFC é o responsável pela edição das NBC TSP, as quais devem estabelecer a base conceitual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Brasil, e a STN é responsável pela edição do MCASP, que busca estabelecer regras para implantação das NBC TSP com vistas à consolidação das contas públicas em observância aos mandamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.

Cabe destacar que as regras e orientações contidas no MCASP são inviáveis de serem observadas “em bloco” (ao mesmo tempo), por isso foi editada a Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, intitulada de “Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais”, com o intuito de estabelecer os prazos para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais na federação brasileira.

3 – Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais: Prazos estabelecidos na Portaria STN nº 548/2015

A Portaria STN nº 548/2015, dispôs, no seu art. 1º, o seguinte:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, cujas regras aplicáveis encontram-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

§ 1º A observância dos prazos-limite estabelecidos no Anexo referido no caput deste artigo é obrigatória para todos os entes da Federação, conforme disposto no art. 13 da Portaria STN nº 634, de 2013, para fins de consolidação das contas públicas sob a mesma base conceitual prevista no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º A STN poderá não dar quitação à obrigação prevista no § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, caso as contas sejam encaminhadas em descumprimento ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º deste artigo, a STN verificará a consistência das informações por meio de procedimentos de validação no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, previamente divulgados aos entes da Federação.

§ 4º Os entes da Federação deverão evidenciar em notas explicativas às demonstrações contábeis o estágio de adequação ao PIPCP constante do Anexo desta Portaria, sem prejuízo do efetivo cumprimento dos prazos-limite definidos.

§ 5º Os prazos-limite estabelecidos no PIPCP constante do Anexo desta Portaria deverão ser observados, sem prejuízo dos normativos e decisões dos Tribunais de Contas que antecipem esses prazos.

Dessa forma, os prazos estão estabelecidos no anexo dessa Portaria e deverão ser obedecidos sob pena da STN não dar quitação à obrigação prevista no § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Caso isso aconteça, o Estado fica impedido de receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

Prazos estabelecidos para o Distrito Federal e Estados, conforme anexo da Portaria STN nº 548/2015:

| | PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes) | Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até) | Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de) | Verificação pelo Siconfi (a partir de) |
|----------|--|---|---|--|
| 1 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas. | imediato | imediato | 2016 (dados de 2015) |
| 2 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares. | imediato | imediato | 2017 (dados de 2016) |
| 3 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência. | 31/12/2015 | 01/01/2016 | 2017 (dados de 2016) |
| 4 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas. | 31/12/2016 | 01/01/2017 | 2018 (dados de 2017) |
| 5 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.). | 31/12/2016 | 01/01/2017 | 2018 (dados de 2017) |
| 6 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência. | 31/12/2018 | 01/01/2019 | 2020 (Dados de 2019) |

| | | | | |
|----|--|------------|------------|-------------------------|
| 7 | Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas. | 31/12/2018 | 01/01/2019 | 2020 (Dados de 2019) |
| 8 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura). | 31/12/2018 | 01/01/2019 | 2020 (Dados de 2019) |
| 9 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias. | 31/12/2018 | 01/01/2019 | 2020 (Dados de 2019) |
| 10 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável. | 31/12/2018 | 01/01/2019 | 2020 (Dados de 2019) |
| 11 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas. | 31/12/2019 | 01/01/2020 | 2021 (Dados de 2020) |
| 12 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas. | 31/12/2019 | 01/01/2020 | 2021 (Dados de 2020) |
| 13 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável. | 31/12/2019 | 01/01/2020 | 2021 (Dados de 2020) |
| 14 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques. | 31/12/2020 | 01/01/2021 | 2022 (Dados de 2021) |
| 15 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável | 31/12/2021 | 01/01/2022 | 2023 (Dados de 2022) |
| 16 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP) | 31/12/2021 | 01/01/2022 | 2023 (Dados de 2022) |

4 – Situação atual do Estado do Rio Grande do Sul na implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

O Estado do Rio Grande do Sul está adequando os procedimentos contábeis com observância dos prazos, conforme tabela a seguir:

| | PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes) | Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de) | Estágio atual de Implantação no Estado do Rio Grande do Sul |
|---|--|---|---|
| 1 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas. | imediato | Implantado |

| | | | |
|----|--|---------------|-----------------------|
| 2 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares. | imediatamente | Implantado |
| 3 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência. | 01/01/2016 | Implantado |
| 4 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas. | 01/01/2017 | Implantado |
| 5 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.). | 01/01/2017 | Implantado |
| 6 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência. | 01/01/2019 | Implantado |
| 7 | Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas. | 01/01/2019 | Implantado |
| 8 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura). | 01/01/2019 | Em implantação |
| 9 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias. | 01/01/2019 | Implantado |
| 10 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável. | 01/01/2019 | Implantado |
| 11 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas. | 01/01/2020 | Iniciado |
| 12 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas. | 01/01/2020 | Parcialmente atendido |
| 13 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável. | 01/01/2020 | Em implantação |
| 14 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques. | 01/01/2021 | Parcialmente atendido |
| 15 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável | 01/01/2022 | Não iniciado |
| 16 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP) | 01/01/2022 | Não iniciado |

Conforme tabela acima, os procedimentos com prazos até 2019 já foram implantados ou estão em implantação. Os que ainda faltam ser implementados vencem a partir de 2020.

Dessa forma, pretende-se submeter ao GTCO/RS os procedimentos de maior complexidade que ainda não foram implementados pelo Estado do Rio Grande do Sul.

5 – Proposta de atuação do GTCON/RS

A partir da tabela anterior, resumem-se abaixo os procedimentos contábeis que precisam ser estudados/implementados e a proposta daqueles que serão submetidos ao GTCON/RS:

| | PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes) | Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de) | Estágio atual de Implantação | Encaminhamento ao GTCON/RS | Justificativa de encaminhamento |
|----|--|---|------------------------------|----------------------------|--|
| 11 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas. | 01/01/2020 | Iniciado | SIM | Há a necessidade de envolvimento da Subsecretaria da Receita Estadual. Assunto é de alta complexidade. |
| 12 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas. | 01/01/2020 | Parcialmente atendido | NÃO | As adaptações necessárias podem ser tratadas pela DNC/CAGE, em conjunto com o IPERGS. |
| 14 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques. | 01/01/2021 | Parcialmente atendido | NÃO | Faltam poucas adaptações que serão tratadas no âmbito da DNC/CAGE. |
| 15 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável | 01/01/2022 | Não iniciado | SIM | Tema de alta complexidade e que não é estritamente contábil (taxas de depreciação, métodos de reavaliação, etc.) |
| 16 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP) | 01/01/2022 | Não iniciado | SIM | Tema de alta complexidade e que não é estritamente contábil (taxas de depreciação, métodos de reavaliação, etc.) |

Pelo exposto, propõe-se submeter os seguintes temas ao GTCON/RS:

- 1) **Créditos Tributários por competência:** Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas;
- 2) **Ativos de Infraestrutura:** Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável;
- 3) **Bens do Patrimônio Cultural:** Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).

6 – Cronograma de Trabalho

No quadro a seguir, resume-se o cronograma de trabalho para os exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022:

| Tema / Procedimento Contábil | 2019 | | 2020 | | 2021 | | 2022 | |
|--------------------------------------|-------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| | junho | jul-dez | jan-jun | jul-dez | jan-jun | jul-dez | jan-jun | jul-dez |
| Créditos Tributários por competência | x | x | x | x | | | | |
| Ativos de Infraestrutura | | x | x | x | x | x | x | x |
| Bens do Patrimônio Cultural | | | x | x | x | x | x | x |

Dessa forma, a normatização sobre **Créditos Tributários por Competência** deverá ser elaborada para entrar em vigor a partir de 01/01/2020.

Na sequência deverá ser publicada a normatização sobre os **Ativos de Infraestrutura e Bens do Patrimônio Cultural** (uma norma para cada ou norma conjunta, a ser decidido pelo grupo), para vigorar em 01/01/2022.

Cabe destacar que, após a normatização, cabe a DNC/CAGE a elaboração de Guia de Lançamentos.

7 – Características dos entregáveis

No quadro a seguir são apresentados os entregáveis do GTCON/RS para os exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022:

| Tema / Procedimento Contábil | Subprodutos a serem entregues pelo GTCON/RS | Produto Final a ser entregue pelo GTCON/RS |
|---|---|---|
| Créditos Tributários por competência | a) Estudo dos Tributos e seus fatos geradores; | Minuta de Norma a ser submetida ao GAB/CAGE e Manual de Orientação. |
| | b) Critérios para o Registro por competência; | |
| | c) No que for possível, apresentar possibilidades de automatização de procedimentos; | |
| | d) Modelos de relatórios, quando não for possível a automatização dos procedimentos; | |
| | e) Outros assuntos relacionados. | |
| Ativos de Infraestrutura e Bens do Patrimônio Cultural | a) Estudo dos Ativos que devem ser contabilizados como de Infraestrutura e Patrimônio Cultural; | Minuta de Norma a ser submetida ao GAB/CAGE e Manual de Orientação. |
| | b) Critérios para o Registro contábil; | |
| | c) Análise das Possibilidades de automatização e por qual sistema; | |
| | c) Taxas de depreciação e amortização, se aplicável; | |
| | d) Modelos de relatórios, quando não for possível a automatização dos procedimentos; | |
| e) Outros assuntos relacionados. | | |

Nota: O Guia de Lançamentos Contábeis será elaborado pela DNC/CAGE após aprovação da Minuta de Norma.

Submete-se o ao Contador e Auditor-Geral do Estado o presente Plano de Trabalho para avaliação e aprovação.

Felipe Severo Bittencourt

Chefe da Divisão de Informação e de Normatização Contábil – DNC

Gilberto Fonseca Raymundo

Contador e Auditor-Geral do Estado Adjunto

COORDENADOR DO GTCON/RS